



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 11/2023 “Dispõe sobre a criação, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, da Função Gratificada de Agente de Contratação para Atuação nos Procedimentos Licitatórios Disciplinados na Lei 14.133 de 2021 e dá Outras Providências” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei Complementar enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim criar, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, a função gratificada de agente de contratação para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei 14.133 de 2021.

Quanto à iniciativa, compete ao Executivo Municipal a iniciativa de projeto de que visem mudanças na estrutura funcional do Poder Executivo.

Merece destaque o fato de que o impacto financeiro juntado demonstra a capacidade financeira para arcar com os custos previstos, bem como, que o impacto a ser causado não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal, mantendo a folha dentro dos parâmetros previstos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de maio de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605